

Processo n.: @REC 19/00885910

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 499/2019, exarado no Processo n. @REP- 16/00549150

Interessado: Ércio Kriek

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pomerode

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 40/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art.59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 499/2019, exarado na sessão ordinária de 23/09/2019, nos autos do Processo n. @REP-16/00549150, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. **Ércio Kriek** - Prefeito Municipal de Pomerode.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC